



Alta valorização do Bitcoin, que chegou a US\$ 66 mil em outubro, levanta questionamentos sobre os cuidados que os investidores devem ter quanto à regulamentação dos criptoativos

## Finanças

# Criptomoedas exigem atenção do mercado

NÍCOLAS PASINATO  
economia@jornaldocomercio.com.br

Em outubro deste ano, o bitcoin superou a marca dos US\$ 66 mil (R\$ 366,4 mil), atingindo o maior valor histórico registrado pela moeda. Conforme a Bloomberg, no acumulado do ano, até o dia 22 de outubro, a principal moeda digital do mundo registra uma valorização de cerca de 114% em dólar. No mesmo período, o Ether, considerada a segunda maior criptomoeda do mundo, registrou uma variação positiva de 438,5% em dólar. Com a forte valorização desses ativos digitais, o número de investidores neste segmento não para de crescer no País, algo que tem gerado múlti-

plas dúvidas em relação à regularização dessas movimentações financeiras, inclusive contábeis.

Seriam as criptomoedas reconhecidas como ativos de uma empresa? Precisam ser declaradas no Imposto de Renda? Qual a segurança em relação a esses ativos? Essas são algumas das questões que os contadores passarão a decifrar com uma frequência cada vez maior junto aos seus clientes.

Conforme o vice-presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRCRS) e especialista em TI aplicada aos negócios, Ricardo Kerkhoff, até o momento existem duas instruções normativas referentes à declaração e tributação de moedas virtuais: as INs

1.888 e 1.889, ambas de 2019. Há também, segundo Kerkhoff, a publicação dos Atos Declaratórios Executivos - ADE Copes de nº 01 e 02 que auxiliam o entendimento da contabilidade em criptomoedas.

“Com base nestas normas, entendo que sim, é possível reconhecer as criptomoedas como ativos de uma organização, por similaridade ao conceito de ativo, que o define como um recurso econômico presente controlado pela entidade como resultado de eventos passados”, explica o contador.

Ofício recente divulgado pelo Ministério da Economia, confirmando que empresas podem usar bitcoin e outras cripto-

moedas para integralizar o capital social de um negócio, reforça esse entendimento. Além disso, ainda em 2019, o Banco Central passou a reconhecer as criptomoedas como bens, o que fez com que a negociação dessas moedas passassem a ser contabilizadas na balança comercial do País.

Outro ponto que traz complexidade ao assunto se refere a como reconhecer esses ativos digitais na contabilidade. Atualmente, não há uma orientação ou norma específica proveniente do International Accounting Standards Board (IASB) ou do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Porém, conforme o vice-presidente do CRCRS, frente às características das moe-

das digitais, há duas possibilidades de classificação.

Segundo ele, na aquisição por meio de mineração, quando é empregado um custo para a aquisição da moeda, há a possibilidade de classificá-la como Estoque, com base no Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 16. O contador explica, contudo, que como a compra ou integralização das criptomoedas são os movimentos mais comuns hoje, o mais apropriado - e o que vem sendo apontado por auditorias contábeis - é classificar as criptos no grupo Intangível, fundamentado no CPC 04.

## Receita cria novos códigos para declaração de ativos

JONATHAN HECKLER/ARQUIVO/JC

Mesmo que as criptomoe-  
das ainda não possuem uma re-  
gulamentação específica no Bra-  
sil, a Receita Federal as considera  
como ativos financeiros e obriga  
a incluir este tipo de investimen-  
to na declaração do imposto de  
renda. Neste ano, o órgão criou  
novos códigos para prestar con-  
tas ao Leão relacionadas à bitcoin  
e outros criptoativos, que estarão  
localizados na Ficha de Bens e  
Direitos. Antes da mudança, es-  
tes eram declarados na categoria  
'99-outros'.

Agora, os códigos estão divi-  
didos em: a) 81 - Bitcoin (BTC);  
b) 82 - Outros criptoativos que  
sejam moedas digitais, conheci-  
dos como altcoins: Ether (ETH),  
XRP (Ripple), Bitcoin Cash  
(BCH), Tether (USDT), Chain-  
link (Link), Litecoin (LTC); e c)  
89 - Demais criptoativos que não  
são considerados criptomoedas  
(payment tokens), mas são clas-  
sificados como security tokens ou  
utility tokens.

A obrigatoriedade de decla-  
ração desse segmento deve ocor-  
rer se o contribuinte (pessoa física)  
possuía em 31/12/2020 mais de  
R\$ 5 mil em criptomoedas. Valo-  
res que devem ser considerados na  
data de aquisição. Abaixo disso,  
tornam a informação na declara-  
ção de IR opcional.

Além disso, conforme de-  
terminação de 2019 (IN 1.888),  
quando a movimentação de crip-  
toativos ultrapassar o valor de R\$



Ricardo Kerkhoff alerta que é preciso um maior controle da carteira

30 mil por mês, o contribuinte  
passa ter a obrigação de declarar  
mensalmente tal transação. Entre  
as informações que devem ser in-  
formadas mensalmente estão data  
da operação, o tipo de ativo e os  
titulares da operação; criptoativos  
utilizados; quantidade de cripto-  
ativos negociados; valor da opera-  
ção em reais (convertidos pelo dó-  
lar americano) e, quando houver,  
valor das taxas de serviços cobra-  
das para a execução da operação.

Em relação à venda, o lucro  
obtido com a alienação de ativos  
digitais é tributado sempre que as  
vendas totais ultrapassarem R\$ 35  
mil mensais. As multas pelo atra-  
so na apresentação das informa-  
ções mensais variam de R\$ 500 a  
R\$ 1,5 mil por mês de atraso. No  
caso de prestação de informações  
incorretas, a multa pode chegar a

3% do valor da operação. Import-  
ante destacar que o pagamen-  
to do imposto deve ser feito até o  
último dia útil do mês seguinte à  
venda, assim como já ocorre com  
o ganho de capital.

Ricardo Kerkhoff, do CR-  
CRS, vê uma dificuldade maior  
em fiscalizar essa transação em  
determinadas situações. "A mo-  
vimentação deste tipo de moeda  
é bastante similar a movimenta-  
ção bancária, se observarmos isto  
junto à exchange centralizadas.  
Contudo, é muito mais complexa  
quando se trata de P2P, operações  
descentralizadas, requerendo um  
maior controle dos saldos das car-  
teiras criptos", afirma.

De janeiro a junho deste ano,  
conforme dados da Receita Fede-  
ral, foram declarados um total de  
R\$ 123 milhões em criptoativos.